



Proc. 340/93

Fls. 002

Joh

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE

LEI Nº 104/AJ/93

Santa Luzia D'Oeste, 18 Março 1.993.

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ' MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA ' DE APROXIMADAMENTE 1,5 (UM ALQUEIRE E MEIO) PARA SER DOADO PARA INSTALAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE LAMINADO E COMPENSA DO NESTE MUNICÍPIO".

JOSÉ RAIMUNDO PIO, Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de aproximadamente 1,5 (um alqueire e meio) do sr. VALDOCIR CAZUNI, situada no Bairro da Saúde nas proximidades da CAGERO, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 180 dias para ser instalada a Laminadora, caso contrário o bem adquirido e doado retornará ao domínio Público, independentemente de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE

notificação prévia.

Art. 3º - A presente aquisição tem a finalidade de ser doado a uma empresa ou pessoa física com a finalidade de ser instalada uma Laminadora neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 18.03.93.


José Raimundo Pio
PREFEITO MUNICIPAL